



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 796/2007.

Art. 1º
data de publicação

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Arantina aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, profissionais do setor de saúde, no sentido de operacionalização da Unidade Básica de Saúde, mediante contrato;

Art. 2º - Fica, portanto, para exercer as funções públicas estabelecidas no artigo anterior, e com observância dos valores remuneratórios respectivos, autorizada a contratação dos seguintes profissionais:

- **01 Fonoaudiólogo**, remuneração de R\$813,74 (oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), para uma carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais;
- **01 médico**, remuneração mensal de R\$ 1.913,91 (um mil novecentos e treze reais e noventa e um centavos), para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- **01 médico**, remuneração mensal de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), para ser o responsável pelo Controle e Avaliação e como Médico do Trabalho, no âmbito municipal, Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais;
- **02 Técnicos de Enfermagem**, remuneração de R\$ 380,00, remuneração de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais), para uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- **01 Enfermeiro**, para atuar como Responsável Técnico pela UBS, remuneração de R\$510,00 (quinhentos e dez reais), para uma carga horária de 12 (doze) horas semanais;



Prefeitura Municipal de Arantina

Estado de Minas Gerais

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arantina, aos 09 dias do mês de julho de 2007.

Francisco Carlos Ferreira Alves
PREFEITO MUNICIPAL
ARANTINA - MG